



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 015/98-E

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
PROTÓCOLO
D.º 101
26/03/38
J. M. P. L.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei 015/98-E, que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a proceder a contratação de 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

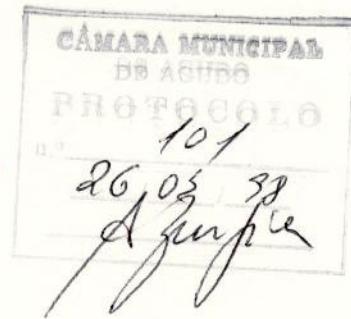
A necessidade de contratação é motivada pela solicitação de licença interesse da Servidora Silvane Lisane Friedrich e também da necessidade de concessão de Licença Gestante para as Servidoras do Posto de Saúde da Picada do Rio e da Linha dos Pomeranos.

Desta forma, e solicitando o trâmite em regime de urgência, rogamos apoio desta Casa para aprovação do pleito, subscrevemo-nos.

Lauro Reinoldo Reetz.
LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 015/98-E



**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, por necessidade emergencial de excepcional interesse público, 01 (um) Servidor, para lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
- Art.2º- A contratação do Servidor será pelo regime CLT e ficam definidas as funções, o padrão de vencimento e jornada de trabalho do Auxiliar de Enfermagem, estipuladas na Lei Municipal n.º 732/90 e 735/90.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária especialmente criada:
- 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
- 1.035 - Fundo Municipal da Saúde
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI N.º 015/98-E - Fl. 2

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de março de 1998.


Lauro Reinoldo Reetz
LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Hasso Harras Bräunig
HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração